



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 09/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2012

DIRETORIA REQUISITANTE: Diretoria Administrativa

OBJETO: Registro de Preços para contratação de serviço de recarga de cartucho e toner das impressoras da Câmara Municipal de Valinhos, conforme edital e anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

DATA/HORA CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS INTERESSADAS: até 20/07/2012, às 09h.

DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM “PROPOSTAS DE PREÇOS” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”: até 20/07/2012, às 09h30min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Câmara Municipal de Valinhos - Sala de Reuniões, Rua José Milani, 15, Centro, Valinhos/SP, CEP 13270-000.

Pregoeiro: Jair Florêncio de Lima

Equipe de Apoio: Felipe de Lemos Sampaio, Marcos Fureche, Rosemeire de Souza Cardoso Barbosa e Thiago Militino Rodrigues de Faria.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 10/07/2012, na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Valinhos, Rua José Milani, nº 15, Centro, Valinhos, SP, no horário das 09 às 16 horas, de segunda à sexta-feira, ou através do sítio www.camaravalinhos.sp.gov.br.

1. PREÂMBULO

A **CAMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**, por meio do Sr. Presidente, **PAULO ROBERTO MONTERO**, torna público que realizar-se-á procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviço de recarga de cartucho e toner das impressoras da Câmara Municipal de Valinhos, conforme edital e anexos, nos termos preconizados pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal 3555/2000, pela Lei Complementar Federal 123/2006, Decreto Municipal nº 7.727/2011, Resolução da Câmara Municipal de Valinhos nº 04 de 29 de maio de 2012 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, sendo observadas as seguintes datas e horários:

- a) credenciamento dos representantes das empresas interessadas: dia 20/07/2012, às 09h
- b) abertura da sessão pública, com recebimento dos envelopes com “PROPOSTA DE PREÇO” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”: dia 20/07/2012, às 09h30min.

2. DO OBJETO

2.1. Pretende a **CAMARA MUNICIPAL DE VALINHOS** realizar o Registro de Preços para contratação de serviço de recarga de cartucho e toner das impressoras da Câmara Municipal de Valinhos, conforme edital e anexos.

2.2. A quantidade indicada no Anexo I representa a estimativa de consumo anual sem que haja obrigação de aquisição total.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática 01.031.0001.2.0001, Elemento: 3.3.90.39.00, ficha 15, no presente exercício e pelos correspondentes no exercício futuro.

4. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

- 4.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 4.2. ANEXO II – Proposta de Preços;
- 4.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- 4.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 4.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.
- 4.6. ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 4.7. ANEXO VII - Recibo de retirada de edital pela internet

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Da Participação:

5.1.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

5.1.2. Não será permitida a participação de empresas:

- 5.1.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 5.1.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.1.2.3. Concorratória, com falência decretada ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.
- 5.1.2.4. Que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

5.2. A participação neste certame implica no reconhecimento por parte da licitante de que não:

- 5.2.1. está impedida de licitar com quaisquer órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, nem com entidades vinculadas aos mesmos, e de que, desde a data de emissão de qualquer um dos documentos apresentados, não tenham ocorrido nenhum fato que possa tê-los invalidados;
- 5.2.2. de que nenhum dos dirigentes, gerentes, acionistas, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores públicos do Município de Valinhos, ou de empresa pública **CONTRATADA** pela **CÂMARA**, sob qualquer regime de execução;
- 5.2.3. de que tem pleno conhecimento das condições exigidas, bem como, aceitam todas as condições do Edital e seus Anexos.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar o que se segue:

6.1.1. Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não poderá praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.1.2. Quanto as microempresas e empresas de pequeno porte:

a) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06 deverão apresentar no momento do credenciamento declaração de enquadramento de ME ou EPP (ANEXO IV), não podendo estas se beneficiar da lei se não apresentarem a declaração neste momento.

7. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo III deste Edital e apresentada **FORA** dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados com os seguintes dizeres, externamente:

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2012

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2012

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

8.1. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

8.2. Da Proposta:

8.2.1. O **Anexo II – PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

8.2.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta comercial, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.2.3. A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, isenta de emendas ou rasuras. Cabe à licitante consignar na proposta: a razão social, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax e e-mail do licitante, prazo de entrega, preferencialmente, nos moldes do Anexo II.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

8.2.4. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

8.2.5. O preço deverá ser proposto em valores unitários e por valor total, em moeda nacional, escrito obrigatoriamente em algarismo e, por extenso no local determinado no Anexo II, prevalecendo em caso de divergência os valores expressos por extenso. No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive impostos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada. Os produtos ofertados deverão atender todas as especificações exigidas pelo presente edital e seus anexos.

8.2.6. O prazo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do envelope da proposta de preços.

8.2.7. Não é obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(s) de interesse;

8.2.8. Para o(s) item(s) não cotado(s), preferencialmente, deverá constar a expressão “não cotado” no campo preço do item.

8.3. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação:

8.3.1. Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, arrumados na ordem em que estão citados neste Edital, devendo todas as folhas ser rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal e numeradas em ordem crescente;

8.3.2. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. As certidões quando não vierem com prazo de validade expresso, serão consideradas válidas se emitidas em até 03 (três) meses, imediatamente anteriores à data designada para abertura dos envelopes.

8.3.3. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos e emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.

8.3.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues e passíveis de consulta por meio eletrônico poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

8.3.4.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.3.4.2. A Câmara Municipal de Valinhos não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

8.3.5. Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a empresa licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se as penalidades previstas no item 20.1 deste edital.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação a presente licitação será realizada mediante comprovação de:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

- Qualificação Econômico-Financeira
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999.

9.2. Habilitação Jurídica

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem "a" **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.3.a. prova da **inscrição no CNPJ/MF**;

9.3.b. Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

9.3.c. Prova de **regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, se for o caso, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

c3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

9.3.d. prova de **regularidade relativa à seguridade social (INSS)** – mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EM – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

9.3.e. Prova de **situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação do CRF – Certidão de Regularidade do FGTS.

9.3.f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4. Os licitantes poderão substituir os documentos acima elencados pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Câmara Municipal de Valinhos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

9.5. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (art. 42, Lei Complementar 123/2006).

9.5.a. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, Lei Complementar 123/2006).

9.5.b. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Valinhos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.c. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.5.b., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

9.6. Qualificação econômico-financeira:

9.6.a. Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

9.7. Documentação Complementar:

9.7.a. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, em conformidade com o inciso V, do artigo 27, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, exigência prevista na Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, conforme anexo V.

10. DA SESSÃO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

10.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como, os envelopes n.º 1 e n.º 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

10.3. Da abertura dos envelopes com propostas de preços (classificação das propostas):

10.3.1. Os envelopes com as propostas de preços serão abertos pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando as propostas:

10.3.1.a. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

10.3.1.b. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

10.3.1.c. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

10.3.1.d. Não apresentar proposta devidamente assinada pelo Representante Legal ou preposto/autorizado da LICITANTE.

10.3.1.e. Apresentar preços alternativos ou vantagens que imponham condições não previstas neste edital.

10.3.1.f. Cujo preço unitário apresentar valor superior ao **Valor Referencial Máximo** indicado na planilha dos itens do Anexo I – Termo de Referência.

10.3.2. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso do item e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

10.3.3. Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preços;

10.3.4. Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

10.3.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

10.3.5.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

10.3.5.2. Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

10.4. Dos lances verbais:

10.4.1. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.4.2. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.4.3. A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

10.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.5. Do julgamento das propostas:

10.5.1. O julgamento será **por item pelo critério de menor preço unitário**, observadas as especificações e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital e seus anexos;

10.5.2. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso;

10.5.3. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

10.5.4. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do **PREGOEIRO**, ocorrerá à preclusão.

10.5.4.1. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito.

10.5.4.2. Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta.

10.5.4.3. Se não houver mais nenhuma Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescente, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito, será declarada a de melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

10.5.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.5.6. Da verificação de habilitação:

Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará à abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame;

10.5.7. Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

10.5.8. O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame, quando o pregoeiro tentar obter um preço melhor.

10.5.9. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida para efeito de assinatura do contrato (art. 42, Lei Complementar 123/2006).

10.5.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, Lei Complementar 123/2006).

10.5.10.a. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Valinhos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.10.b. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.10.a., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

10.5.11. Posteriormente, os licitantes poderão manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de interposição de recursos, quando então, dependendo disso, será utilizada uma das formas constantes do item 11. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso, competindo à autoridade competente homologar o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.5.12. Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes.

10.5.13. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.5.14. Conhecida a proponente vencedora, o pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas;

10.5.15. Em seguida, o pregoeiro deverá abrir os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das proponentes que aceitaram a proposição contida no subitem 10.5.14., decidindo sobre as correspondentes habilitações nos termos do edital.

10.5.16. As proponentes consideradas habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação.

10.5.17. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

11. DOS RECURSOS

11.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara para a apresentação das razões, por petição escrita, protocolada na Câmara Municipal de Valinhos, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, nas mesmas condições e em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

11.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4. **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente**, no interesse público, deve praticar o **ato de homologação** do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a **assinatura da Ata de Registro de Preços**.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro encaminhar o procedimento licitatório, para homologação pelo Presidente da Câmara Municipal de Valinhos.

12.2. Havendo a interposição de recurso, após o julgamento, caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Valinhos homologar o procedimento licitatório.

12.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

13.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições legais no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

13.2. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor (es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

13.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 20.

13.4. Colhidas as assinaturas a Câmara Municipal de Valinhos providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 13.3.

13.5. O prazo de validade do Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

13.6. A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Câmara poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para efetuar os serviços ou entrega dos materiais ao respectivo preço registrado, na seguinte hipótese de não execução dos serviços pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento de seu Registro de Preços, inclusive em caso fortuito ou de força maior.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

13.8. O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de descumprimento do constante deste edital, seus Anexos e da Ata de Registro de Preços

13.9. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

13.9.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.9.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Câmara, sem justificativa aceitável;

13.9.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

13.9.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.9.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.10 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Valinhos.

13.11. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.12. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

13.13 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.14. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

13.14.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

13.14.2. Promover a liberação do compromisso assumido, se frustrada a negociação;

13.14.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.15. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.15.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorrerá antes da ordem de serviço e tenha havido o cumprimento das ordens de serviços já emitidas.

13.16. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.17. A Câmara recomenda aos Licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com a Câmara.

13.18. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

14. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A **CÂMARA** designa a **Diretoria Administrativa** para o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme artigo 2º da Resolução nº 04 de 29 de maio de 2012, cabendo, contudo, ao Pregoeiro e Equipe de Apoio a condução do conjunto de procedimentos do certame licitatório para o registro de preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

15. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1. O objeto desta licitação será executado de acordo com a necessidade de consumo da **CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**;

15.2. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

15.3. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Câmara e por meio da emissão de **Ordem de Serviço** e a respectiva **Nota de Empenho**, encaminhados via fac-símile ou e-mail.

15.3.1. Quando da emissão da Ordem de Serviço e a respectiva Nota de Empenho a Câmara deverá verificar a regularidade fiscal e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos dos órgãos respectivos ou mediante solicitação ao fornecedor que deverá apresentá-los no prazo de 02 (dois) dias úteis.

15.3.2. Se as certidões apresentadas para habilitação ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

15.4. A retirada dos cartuchos e prestação do serviço de recarga deverá ser realizada em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO E NOTA DE EMPENHO**.

15.5. Os itens registrados e objeto deste **PREGÃO** serão executados nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

15.6. Os itens registrados objeto deste **PREGÃO** serão executados e recebidos **provisoriamente** pelo Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Valinhos para posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no **recebimento definitivo**, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

15.7. Em caso de não aceitação do item objeto deste **PREGÃO**, fica a **CONTRATADA** obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela **CÂMARA**, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 20 e subitens** deste **EDITAL**.

15.8. Em caso de diferença de quantidade, fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela **CÂMARA**, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 20 e subitens** deste **EDITAL**.

15.9. - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária pela qualidade dos serviços prestados, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

16. DA VISTA DOS ATOS

Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados, com as cautelas de praxe, no Setor de Compras da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Valinhos.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição escrita, protocolada na Câmara Municipal de Valinhos.

17.2. O Presidente da Câmara Municipal de Valinhos decidirá sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para realização da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

17.3. Em caso de não solicitação, pelas LICITANTES, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação sobre o contido neste PREGÃO.

18. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Valinhos poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

19. DO PAGAMENTO

19.1. A Diretoria Financeira da **CAMARA MUNICIPAL DE VALINHOS** efetuará o pagamento ao adjudicatário no prazo de até **07 (sete) dias úteis**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após conferência pelo responsável do Almojarifado da **CAMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**.

19.2. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

19.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

19.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Câmara Municipal de Valinhos.

19.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada no prazo de 24 horas.

19.6. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

19.7. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, ou cheque nominal a favor da Contratada, a ser retirado na Diretoria Financeira da **CAMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**.

20. DAS SANÇÕES

20.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou as contratações dela decorrente (inclusive retirada da Nota de Empenho), sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade ou celebrar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta; a não comunicação de superveniência de fato impeditivo da habilitação; ou ainda, o não fornecimento do objeto ou o fornecimento de objeto diverso do previsto neste instrumento; a prática de qualquer transgressão por parte do adjudicatário; estará o adjudicatário sujeito às seguintes sanções:

20.1.1. multa de 20% (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços, lance ou oferta adjudicada; e

20.1.2. impedimento em licitar e contratar com a Câmara Municipal de Valinhos e o descredenciamento do Cadastro Geral de Fornecedores da Câmara, por até cinco anos.

20.2. O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de 0,2% (zero dois por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
II – Multa de 0,4% (zero quatro por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista neste edital.

20.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá ser aplicada à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

20.4. A sanção de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Valinhos poderá ser aplicada cumulativamente com a multa, facultada a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação na imprensa oficial.

20.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do instrumento de contrato, se recuse a assiná-lo ou a retirar o instrumento equivalente, serão convocados para assiná-lo os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

20.6. A sanção prevista no **item 20.1.2.** poderá, também, ser aplicada ao licitante que:

20.6.1. apresentar documentação falsa;

20.6.2. ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;

20.6.3. não mantiver a proposta;

20.6.4. falhar ou fraudar a execução do contrato;

20.6.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

21. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira das 9 às 16 horas, no setor de compras da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Valinhos, sito à Rua José Milani, 15, Centro, Valinhos/SP, CEP 13270-200, através dos telefones/fax (19) 3829.5355 – 3869.3293 ou pelo e-mail compras@camaravalinhos.sp.gov.br.

22. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital.

23. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação vigente e princípios gerais de direito.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2. O resultado do presente certame será divulgado no órgão de imprensa oficial do Município de Valinhos e no endereço eletrônico www.camaravalinhos.sp.gov.br.

24.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no endereço eletrônico www.camaravalinhos.sp.gov.br.

24.4. Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Valinhos/SP, 06 de julho de 2012.

PAULO ROBERTO MONTERO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 09/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 132/2012

I – DO OBJETO

Registro de Preços para contratação de serviço de recarga de cartucho e toner das impressoras da Câmara Municipal de Valinhos, conforme especificação abaixo:

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Valor Unitário Máximo
1.	435	UNID.	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER PRETO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP 1536 RENDIMENTO DE 2.100 PAGINAS TAMANHO A4. ref: TONER HP 78A (CE278A)	R\$ 68,75
2.	350	UNID.	RECARGA DE CARTUCHO PRETO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP 3845 ref: HP27 C9322FL PRETO	R\$ 16,00
3.	350	UNID.	RECARGA DE CARTUCHO TRICOLOR ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP 3845 ref: HP28 CD995FL TRICOLOR	R\$ 68,75
4.	100	UNID.	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER PRETO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP 2035 RENDIMENTO DE 2.300 PAGINAS TAMANHO A4. ref: CARTUCHO HP 05A	R\$ 19,50

II – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

Os pedidos de serviço ocorrerão de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Valinhos, por meio da emissão de Ordem de Serviço.

III – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até **07 (sete) dias úteis**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após conferência pelo responsável do Almoxarifado da **CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**.

IV – DA GARANTIA

Prazo de garantia de no mínimo 03 (três) meses da data de entrega ou de no mínimo 50 (cinquenta) % da carga.

V – DA OBRIGAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

A Licitante vencedora deverá assegurar durante toda a prestação do serviço a qualidade dos insumos utilizados para as recargas.

VI – LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO

Os cartuchos recarregados deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado da nova sede da Câmara Municipal de Valinhos, Rua Ângelo Antônio Schiavinato, S/N, Bairro Santo Antônio, Valinhos/SP das 08h às 17h.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO (PRESENCIAL): 09/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2012.

DIRETORIA REQUISITANTE: Diretoria Administrativa

OBJETO: Registro de Preços para contratação de serviço de recarga de cartucho e toner das impressoras da Câmara Municipal de Valinhos, conforme edital e anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Unitário por Item

DADOS DO LICITANTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone:

Fax:

E-mail:

Item	Qtde.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	435	UNID.	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER PRETO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP 1536 RENDIMENTO DE 2.100 PAGINAS TAMANHO A4. ref: TONER HP 78A (CE278A)		
2	350	UNID.	RECARGA DE CARTUCHO PRETO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP 3845 ref: HP27 C9322FL PRETO		
3	350	UNID.	RECARGA DE CARTUCHO TRICOLOR ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP 3845 ref: HP28 CD995FL TRICOLOR		
4	100	UNID.	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER PRETO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP 2035 RENDIMENTO DE 2.300 PAGINAS TAMANHO A4. ref: CARTUCHO HP 05A		

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

.....

VALIDADE DE PROPOSTA (mínimo 60 dias):



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAZO DE ENTREGA: _____ dias. (máximo dias corridos do recebimento da Ordem de Serviços sendo que eventuais pedidos de prorrogação apresentados após o vencimento deste prazo não serão apreciados. A contagem do prazo terá início e fim em dia de expediente da Câmara Municipal de Valinhos).

PRAZO DE GARANTIA: _____ meses (mínimo 03 (três) meses da data de entrega) ou ____ % da carga (mínimo de 50 % da carga).

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas neste anexo.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Data: ____/____/____.

Nome do Representante Legal da LICITANTE: _____

Assinatura do Representante Legal da LICITANTE: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 09/12, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do Credenciado ou Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa

_____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº.

_____ é microempresa ou

empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2012**, realizado pela Câmara Municipal de Valinhos.

DECLARO, outrossim não estar enquadrado em qualquer impedimento previsto no artigo 3º, parágrafo 4º, da referida Lei Complementar.

Local e data _____

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.....



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO Nº 09/2012.

_____ (nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/ 2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 132/2012

PREGÃO N.º 09/2012

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS/SP**, inscrita no CNPJ sob n.º 59.011.676/0001-23 com sede na Rua José Milani, nº 15, Centro, Valinhos/SP, neste ato representada por seu **Presidente, Vereador Paulo Roberto Montero**, portador da Cédula de identidade RG nº. -----, inscrito no CPF sob nº. -----, assistido pelo **Diretor Administrativo Liliane Alves Benatti**, portadora da Cédula de identidade RG nº. -----, inscrito no CPF sob nº. -----, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 7.727/2011, Resolução da Câmara Municipal de Valinhos nº 04 de 29 de maio de 2012 bem como do edital do Pregão em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, mediante condições a seguir estabelecidas

DETENTORA (S) :

DETENTORA 1

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

DETENTORA 2

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

Item	Detentora (s) pela Ordem	Qtde.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1		435	UNID.	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER PRETO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP 1536		



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

				RENDIMENTO DE 2.100 PAGINAS TAMANHO A4. Ref. TONER HP 78A (CE278A)		
2		350	UNID.	RECARGA DE CARTUCHO PRETO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP 3845. Ref. HP27 C9322FL PRETO		
3		350	UNID.	RECARGA DE CARTUCHO TRICOLOR ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP 3845. Ref: HP28 CD995FL TRICOLOR		
4		100	UNID.	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER PRETO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP 2035 RENDIMENTO DE 2.300 PAGINAS TAMANHO A4. Ref: CARTUCHO HP 05A		

1.1. Esta Ata tem por objeto Registro de Preços destinado à contratação de serviço de recarga de cartucho e toner das impressoras da Câmara Municipal de Valinhos.

1.1.1. A DETENTORA obriga-se a:

- Contratar com a CÂMARA, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 09/12 e o preço registrado nesta Ata, o objeto deste ajuste

1.2 Fica declarado que os preços registrados na presente Ata é válido por 01 (um) ano, contado a partir de sua publicação.

1.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega da ordem de serviço e de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile e e-mail.

1.4. O objeto desta Ata será executado de acordo com a necessidade de consumo da **CAMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**, observado o que segue:

1.4.1 Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas na presente Ata, bem como, no edital e seus respectivos anexos;

1.4.2. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Câmara e por meio da emissão de **Ordem de Serviço** e a respectiva **Nota de Empenho**, encaminhados via fac-símile ou e-mail.

1.4.3. Quando da emissão da Ordem de Serviço e a respectiva Nota de Empenho a Câmara verificará a regularidade fiscal e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos dos órgãos respectivos ou mediante solicitação ao fornecedor que deverá apresentá-los no prazo de 02 (dois) dias úteis.

1.4.4. Se as certidões apresentadas para habilitação ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

1.4.5 A retirada dos cartuchos e prestação do serviço de recarga deverá ser realizada em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO E NOTA DE EMPENHO**



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

1.4.5. Os itens registrados e objeto desta Ata serão executados nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a sua vigência, sem qualquer despesa adicional.

1.4.6. Os itens registrados objeto desta Ata serão executados e recebidos **provisoriamente** pelo Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Valinhos para posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no **recebimento definitivo**, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

1.4.7. Em caso de não aceitação do item objeto desta Ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação a ser expedida pela **CÂMARA**, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 1.9 desta Ata.

1.4.8. Em caso de diferença de quantidade, fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar sua complementação no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação a ser expedida pela **CÂMARA**, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 1.9 desta Ata.

1.4.9. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos serviços prestados, nos termos das prescrições legais, podendo levar à sua exclusão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

1.5. Os valores devidos pela Câmara serão pagos até 07 (sete) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após conferência pelo Setor de Almoxarifado, mediante apresentação dos comprovantes de regularidades fiscal constantes do edital.

1.6. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial.

1.7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária constante da Nota de Empenho.

1.8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constantes do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

I – Multa de 0,2% (zero dois por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II – Multa de 0,4% (zero quatro por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 20.1. do edital.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

1.11. O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N° 09/2012.

1.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO N° 09/2012, a Nota de Empenho e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

1.13. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Valinhos - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.14. Nada mais havendo a ser declarado foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Valinhos/SP __ de _____ de 2012.

P/ CÂMARA

P/ DETENTORA(S)

Testemunhas:

Nome:
RG n°:

Nome:
RG n°:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(e-mail compras@camaravalinhos.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 09/12

PROCESSO ADM. N° 132/2012

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.camaravalinhos.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: , de de 2012

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a Câmara Municipal de Valinhos e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Compras, pelo e-mail compras@camaravalinhos.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Valinhos da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.